# II – A institucionalização (1891)

Proclamada a República em 15/11/1889, o Ministro da Justiça Campos Salles redigiu dois decretos determinantes para a institucionalização do Ministério Público: nº 848 e nº 1.030, ambos de 1890. O primeiro criou e estabeleceu as atribuições do Procurador-Geral da República. O segundo organizou a justiça no Distrito Federal. Ambas as normas serviram de base para a organização do MP nos Estados, e se somaram Constituição Federal de 1891, consolidando a institucionalização do Ministério Público.

No Rio de Janeiro seguiram em paralelo duas estruturas de Ministério Público: no antigo Estado do Rio (1891-1975) e no antigo Distrito Federal (1891-1960).

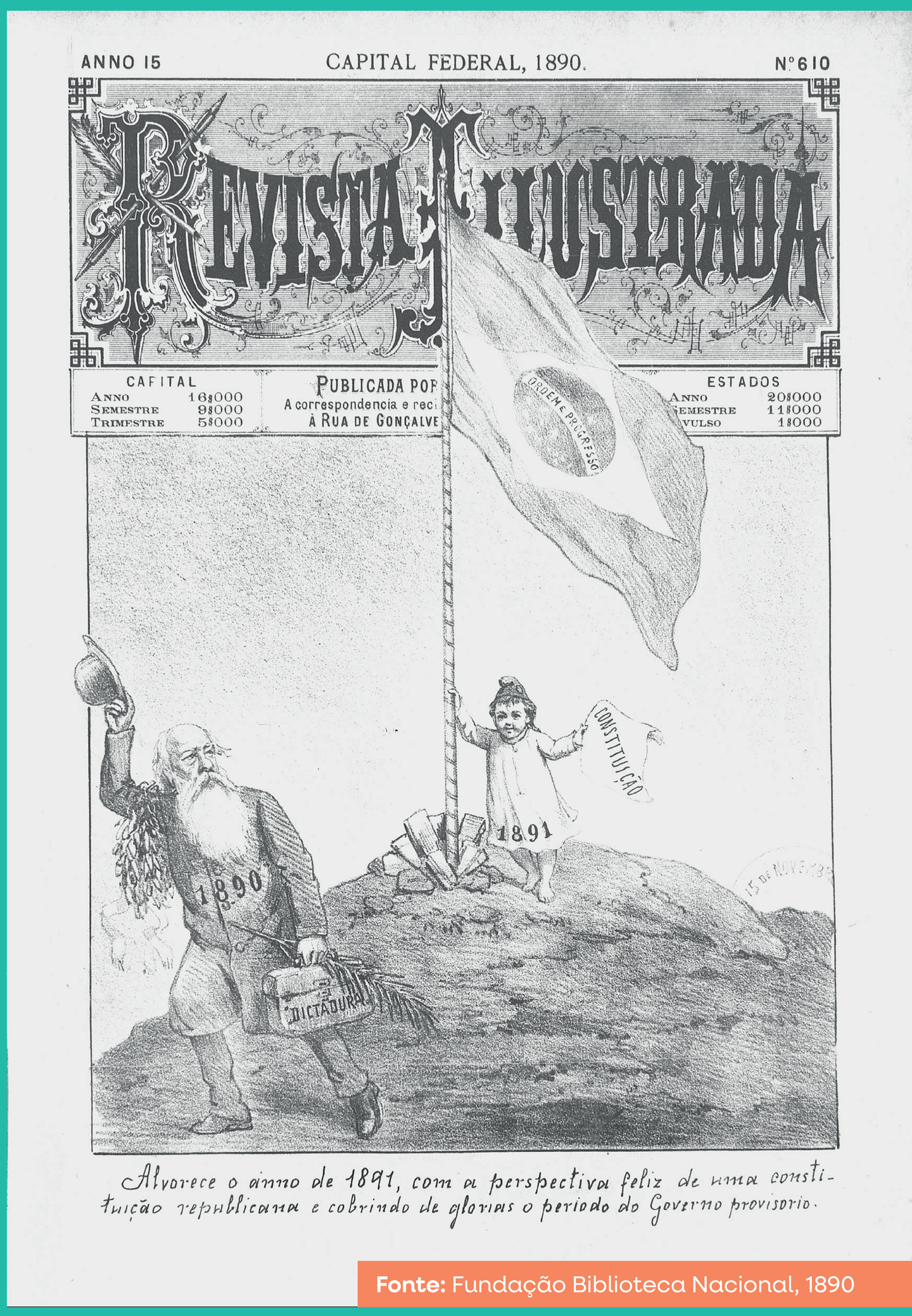


**Fonte:** Fundação Biblioteca Nacional, 1890